

CALL FOR APPLICATIONS FOR ONE RESEARCH GRANT FOR THE PROJECT “R2U TECHNOLOGIES” AT THE FACULTY OF ARCHITECTURE OF THE UNIVERSITY OF PORTO (REF.^a 2023/20)

The Faculty of Architecture of the University of Porto hereby opens this Call for Applications for one research grant for the project “R2U Technologies”, financed by the PRR, Resilience and Recovery Plan, financed by the European Union, which is ongoing at the FAUP, according to the following conditions:

1. Research field / Scientific area:

Architecture

2. Admission requirements:

To apply for the research grant, applicants must comply with the following requirements, for which documentary evidence must be provided:

- a) Bachelor in the field of Architecture
- b) Being enrolled in the 5th year of the Integrated Master's in Architecture (requirement of proof at the act of hiring).
- c) Immediate availability (to be indicated in the Letter of Motivation).

If the candidate holds a doctoral degree awarded by a foreign higher education institution, it must be recognized by a Portuguese higher education institution, in accordance with the provisions of article 25 of Decree-Law no. 66/2018 of 16 August, which approves the legal regime for the recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions and Article 4 (2) (e) of Decree-Law no. 60/2018 of 3 August, and any formalities established therein be fulfilled up to the date of the contracting act.

3. Preferred requirements:

- a) Having completed the courses of Constructive Geometry 1 and 2 in the MIArq program at FAUP;
- b) Skills in parametric design software, specifically in Rhinoceros + Grasshopper;
- c) Be in the period of exclusive dedication to the development of the dissertation;

4. Work Plan:

4.1 As part of the research team at the Digital Fabrication Laboratory (DFL) of CEAU, the main tasks to be performed will be:

- a) Research, literature review, case study analysis, and preparation of graphic communication elements on (1) modular architecture and construction, (2) technologies supporting the customization of design and construction, and (3) principles and methods for assessing project quality.
- b) Development of parametric design experiments on modular construction concepts.
- c) Fieldwork, visits, interviews, and processing of relevant information.

d) Support and assistance in the overall development of the "R2U Technologies" project.

4.2 The work to be carried out will support the development of an MIArq dissertation in the field of modular construction in architecture, under the guidance of Professor Dr. José Pedro Sousa and Professor Dr. Clara Vale.

5. Applicable Legislation and Regulations:

The present call is governed by the FCT Regulations for Research Fellowships approved by the Regulation no. 950/2019 (published in the Series II of the DR, of 16th December) or University of Porto Regulations for Research Fellowships approved by the Regulation n.º 184/2021 (published in the Series II of the DR, of 3rd March) and by the Research Fellowship Holder Statute (approved by Law no. 40/2004, of 18th of August, in its current version)

6. Workplace:

The work will be carried out at the Faculty of Architecture of the University of Porto, at the Digital Fabrication Laboratory (DFL) at CEAU, and at other locations necessary for the execution of the work plan.

7. Duration:

The scholarship will last for 6 months, and its contract, on an exclusive basis, may be renewed, for equal or different periods, according to institutional needs and financial availability, up to the maximum limit of the duration of the project, and, under no circumstances, it can't exceed the limits defined in the Regulation for the type of scholarship in question.

8. Monthly maintenance allowance amount:

The monthly maintenance allowance is 930,98€, according to the scholarship values table attached to the University of Porto Scholarship Regulations. Payment will be made by FAUP through bank transference. In addition, the grant holder will be covered by personal accident insurance.

9. Evaluation methods:

The selection will be made by curriculum evaluation (60%). The selection process may be complemented by a professional interview (40%), if the Jury deems it necessary, to the three (3) best ranked candidates in the curriculum evaluation. In case there is no Interview, the final classification will be equal to the classification obtained in the curriculum evaluation.

The Curriculum Assessment (from 0 to 100 points) will take into account the following assessment factors and weighting criteria:

- a) Final graduation (Bachelor degree) classification (from 0 to 20 points).
- b) Grade obtained in the courses of Constructive Geometry 1 (from 0 to 20 points) and Constructive Geometry 2 (from 0 to 20 points); non-attendance of these curricular units will be scored as 0 points.

- c) Proficiency in parametric design technologies, specifically with Rhinoceros and Grasshopper software, demonstrated through the presentation of work selected by the candidate as representative of this domain (from 0 to 20 points).
- d) Motivation letter, highlighting the preferred requirements mentioned in no.3, as well as the immediate availability and interest in carrying out a MIArQ dissertation according to the description in no. 4 (from 0 to 20 points).

The evaluation criteria of the selection Interview, if it takes place, will be:

- a) Breadth and specificity of knowledge in the research topic (from 0 to 20 points);
- b) Communication skills (from 0 to 20 points);
- c) Mastering of the required technologies (from 0 to 30 points);
- d) Motivation, availability (from 0 to 30 points).

9.4 Based on the final ranking list, a reserve list will be set up, to be used until November 2023, which will be used for the eventual hiring of new scholarship holders within the scope of the “R2U Technologies” project in case of withdrawal of the candidate ranked first. In the event that none of the candidates demonstrates to have the profile indicated for carrying out the work plan, the jury reserves the right not to award the scholarship in the competition.

10. Selection panel:

President – Teresa Manuel Almeida Calix Augusto, PhD, Auxiliar Professor at FAUP

1st effective member – Filipa de Castro Guerreiro, PhD, Auxiliar Professor at FAUP

2nd effective member – Pedro Augusto de Azambuja Varela, PhD Researcher at FAUP

1st substitute member – José Pedro Ovelheiro Marques de Sousa, Associate Professor at FAUP

2nd substitute member – Maria Clara Pimenta de Carvalho do Vale, Auxiliar Professor at FAUP

11. Disclosure of the results:

Evaluation results will be communicated by email to the address provided by the candidates in the application form.

In compliance with the provisions of the Article 121 of the Code of Administrative Procedure (“Código do Procedimento Administrativo”), after being notified, candidates have 10 working days to submit a formal rebuttal.

12. Submission of applications:

The Call for Applications is open until 11th august 2023

Applications must be submitted on the website of the Faculty of Architecture of the University of Porto at the following address: https://sigarra.up.pt/faup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list, accompanied by the following documents:

- a) Curriculum vitae;
- b) Copy of the certificate(s) of the required qualifications and degree recognition if it was obtained in a foreign higher education institution (this recognition can be delivered until the hiring act);
- c) Proof of enrollment in a master's degree in the year of development of the final dissertation;
- d) Motivation letter, indicating immediate availability and interest in carrying out the Master's thesis as described in n. 4;
- e) Work selected by the candidate as being representative of mastering the required technologies;
- f) Declaration of eligibility (attached);
- g) Any documents that the candidates find relevant for assessing their merits;
- h) Proof of preference conditions (if applicable).

Documents must be attached directly to the application message, without links to external platforms/drives. In order to guarantee the reading of all documents, the preferred recording format is the Portable Document Format (.pdf). The files must be named with the candidate's first and last name and must not exceed, as a whole, 5 MB. These can be compressed in .zip format.

13. The University of Porto promotes a policy of non-discrimination and equal access, thus no applicant may be privileged, benefited, damaged or deprived of any right or exempted from any duty, due to ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family status, economic status, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnicity, territory of origin, language, religion, political or ideological beliefs or trade union affiliation.

DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cumprimento do disposto nos números 2 e 3 do artigo 10.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

Contrato de Bolsa de Iniciação à Investigação/Investigação/Investigação Pós -Doutoral

Entre:

Primeiro: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em (morada), com o NIPC _____, representada neste ato por Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

Segundo: Nome completo, portador/a do cartão de cidadão/passaporte n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente na _____ (morada), adiante designado por “Segundo Outorgante”,

É celebrado de boa -fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós-doutoral ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, bem como do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de ____/____/2020, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete -se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa de iniciação à investigação/investigação/investigação pós -doutoral no âmbito do projeto/UI&D/ centro, financiado pela (Entidade Financiadora), através do (Programa de Financiamento), com início em ____/____/____ e fim em ____/____/____, eventualmente renovável (igual ao que se encontra no Aviso), mediante a entrega dos documentos referidos no artigo 22.º Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto/14.º do Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante obriga -se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo /(de entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional, distinta da U.Porto) (Nome) que funciona como Entidade de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a _____, Categoria e Co -Orientador, Nome completo e cargo ocupado na entidade externa.

Cláusula Quarta

- 1 – O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de _____ euros (0.000,00 €).
- 2 – O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
- 3 – O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
- 4 – No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete -se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo de pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

Cláusula Quinta

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula Sexta

1 – Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com:

- a) A conclusão do plano de trabalhos;
- b) O decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;

- c) A revogação por mútuo acordo;
- d) A alteração das circunstâncias;
- e) A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento.

2 – O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

3 – A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

Cláusula Sétima

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

Cláusula Oitava

O/A Segundo Outorgante aceita como parte integrante do presente contrato as disposições do Regulamento de Propriedade Intelectual da U.Porto.

Cláusula Nona

1 – Durante o período de vigência do presente contrato de bolsa, bem como após o seu término, o Segundo Outorgante obriga -se a guardar sigilo sobre informações de natureza confidencial a que tiver acesso no âmbito e decorrente da realização do seu plano de trabalhos ou dos contratos e projetos que dele possam resultar, e a utilizá -las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.

2 – O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo -se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.

3 – O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

Cláusula Décima

1 – A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolsеiros rege -se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da U.Porto.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, a exploração dos resultados da atividade desenvolvida pelos bolsеiros é feita em nome da U.Porto, sem prejuízo da menção obrigatória do nome do criador e dos demais direitos que lhe caibam nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira

1 – O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para

a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.

2 – O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa

à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da U.Porto.

3 – O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

Cláusula Décima Segunda

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT), aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro, na redação atualmente em vigor, do qual o bolsеiro declara ter conhecimento. [Apenas no caso de bolsas com financiamento da FCT]

Cláusula Décima Terceira

Convenciona -se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Quarta

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando -se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Local, ____ de _____ de _____ (local e data de assinatura)

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

ANEXO AO CONTRATO

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1 – Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades. Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade:

- a) a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria de proteção social, designadamente para processamento de subsídios e outras componentes fixas ou variáveis associadas à bolsa, gestão administrativa da atividade, controlo de acessos, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais;
- b) reporte à entidades financiadoras, quando aplicável.

2 – Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3 – Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes

por força de disposição legal, ou execução de contrato de financiamento ou a pedido do titular dos dados.

4 – Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento. Sendo o caso, a informação será conservada no mínimo até 10 anos após o encerramento do projeto financiado que ocorre quando é efetuado o último pagamento pela entidade financiadora. Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do contrato de bolsa, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5 – Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6 – Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade,

incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda -se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em “Política de proteção de dados”, estando também disponível no site organizacional, na área de “Proteção de Dados”.

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa:

Referência: _____

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:

Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolseiro/a (assinatura e data):

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):
